

Comissão Eleitoral

Assunto:

Relatório Final referente ao processo das eleições para representantes nos Conselhos Superiores da UFABC

Membros:

Marcela Sorelli Carneiro Ramos, presidente da Comissão Eleitoral e representante dos docentes do CCNH;

Katia Tonello Semmelmann, representante da Secretaria Geral

Luiza Fegadolli Nunes da Silva, representante discente de graduação

Nicolas Uehara, representante do NTI

Soraya Aparecida Cordeiro, representante discente de pós-graduação

Aos 09 dias do mês de março de 2020, a Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 447 de 21 de novembro de 2019, responsável pela realização das eleições para representantes discentes de graduação e pós-graduação nos Conselhos Superiores da UFABC e vacância docente do CCNH no ConsUni e, no uso de suas atribuições, finaliza, por hora, seus trabalhos com a entrega do relatório referente ao processo eleitoral.

Estavam presentes: Marcela Sorelli Carneiro Ramos, Soraya Aparecida Cordeiro, Nicolas Uehara, Luiza Fegadolli, Katia Tonello Semmelmann e Gustavo Giannella da Procuradoria Federal junto à UFABC como convidado pela presidente da Comissão para auxiliar nas questões jurídicas.

1) Vacância docente do CCNH no ConsUni:

Em relação à vacância docente do CCNH, tivemos uma (1) única chapa inscrita, representada pelos docentes Otto Müller Patrão de Oliveira e César Augusto João Ribeiro. Não foi registrado nenhum voto. Por unanimidade, a Comissão indica a chapa Otto Müller Patrão de Oliveira e César Augusto João Ribeiro como vencedora e recomenda uma revisão da Resolução ConsUni nº 156, de 31 de agosto de 2015, para que inclua um dispositivo que determine que quando houver casos semelhantes, os envolvidos sejam considerados automaticamente eleitos.

2) Representantes discentes de pós-graduação nos Conselhos Superiores da UFABC

Por unanimidade, a Comissão indica a chapa ConsUni Rayssa Saidel Cortez e Felipe Carvalho Araújo como vencedora com 4 votos. Por unanimidade, a Comissão indica a chapa ConsEPE Federico Martí de Rosa Fornazieri e Maria Júlia Cruz da Fonseca como vencedora com 12 votos.

3) Representantes discentes de graduação nos conselhos superiores da UFABC:

Com relação ao processo eleitoral para representação discente de graduação para os Conselhos Superiores da UFABC (ConsUni e ConsEPE), seguem, primeiramente os relatos de ocorrências recebidas e identificadas pela Comissão e logo após, as considerações e encaminhamentos:

RELATOS:

- a) Recebemos 06 (seis) denúncias de irregularidade eleitoral pelo fato de terem instalado notebooks nas dependências da UFABC com a finalidade de facilitarem as votações por parte dos alunos de graduação;
- b) Membros da Comissão eleitoral, ao terem conhecimento das denúncias foram até o local e comprovaram a ocorrência (instalação de notebook para votação por parte de chapas concorrentes e *in loco*, distribuição de panfletos constando números de chapas).

CONSIDERAÇÕES:

- a) a Resolução ConsUni nº 156 é o documento oficial da UFABC que estabelece as regras para o processo eleitoral para representações para os conselhos superiores. Esse documento não explicita a possibilidade ou não de instalação de notebooks ou similares, por parte das chapas concorrentes ou de qualquer outro membro da comunidade acadêmica, com a finalidade de facilitar a votação nos dias das eleições, nas dependências da UFABC;
- b) as eleições são eletrônicas, conforme dispõe a Resolução ConsUni nº 156, o que faz com que não haja pontos fixos disponíveis para votação, ou seja, urnas eletrônicas fixas;
- c) dessa forma, a fiscalização para que não ocorra a chamada “boca de urna” se esvazia;
- d) uma vez que algum membro da comunidade acadêmica ou chapa concorrente decida, por conta própria, abrir um equipamento em uma mesa, em local de circulação de possíveis votantes, nas dependências da UFABC, com cartazes informando “Vote aqui p/ as eleições dos conselhos”, esse ato, em si, pelo entendimento desta Comissão, configura a instalação de urna presencial de votação;
- e) em consulta à Procuradoria Federal junto à UFABC, tivemos a informação de que se não há entendimento claro acerca de alguma ocorrência em processos eleitorais, é preciso recorrer à hierarquia de leis que regem o tema. Para o caso em tela, recorreremos à lei nº 9504/1997 que estabelece normas gerais para eleições e no inciso II do parágrafo 5º do art. 39 dispõe: “§ 5º *Constituem*

crimes, no dia da eleição [...]: II. a arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna.”

- f) considerando as denúncias apresentadas e os atos presenciados por membros desta Comissão, temos o entendimento de que o fato de terem aberto postos presenciais de votação configurou-se em locais fixos para votação e, uma vez que, nesse mesmo local, permaneceram distribuindo panfletos com propagandas de chapas, esbarrou no que dispõe os dispostos legais acima citados.

ENCAMINHAMENTOS:

- a) em razão do exposto, a presente Comissão considera o processo eleitoral para representação discente de graduação para os conselhos superiores da UFABC como inválido e encaminha o processo para a Presidência dos Conselhos Superiores para que seja refeita a votação para esses representantes, o mais brevemente possível, para que não haja prejuízo na participação dos novos membros nos Conselhos Superiores, tendo em vista que a primeira reunião do Conselho Universitário, momento em que haverá a posse dos novos representantes, realizar-se-á no próximo dia 24;
- b) a Comissão indica que seja feita uma revisão da Resolução ConsUni nº 156, no sentido de deixar claros os princípios legais que regem os processos eleitorais e também ajustar uma solução para o problema apontado no item 4 deste relatório;
- c) a sugestão de calendário, caso haja concordância por parte da presidência dos conselhos, deverá ser estabelecido por Portaria da Reitoria, para as seguintes datas:
Dia 10/03: publicação da Portaria no Boletim de Serviços da UFABC
Dias 12 e 13/03: abertura do sistema para votação para representação dos discentes de graduação para o ConsUni e ConsePE
Dia 16/03: divulgação dos resultados oriundos do sistema
Dia 17/03: interposição de recursos
Dia 19/03: análise dos recursos e encaminhamento dos resultados finais para a presidência dos conselhos superiores e final das atividades da presente Comissão
- d) além do cronograma, será necessário deixar claro, talvez na própria Portaria, que nos dias destinados às votações, está proibida a instalação de notebooks ou qualquer outro dispositivo semelhante com a finalidade de votação, em qualquer dependência em ambos os *campi* da UFABC e;
- e) caso a Comissão identifique e/ou haja denúncias comprovadas de tais práticas, as chapas envolvidas terão suas inscrições impugnadas.

4) Demais intercorrências

No dia 04 de março de 2020, foi solicitada a retirada da chapa 11. No entanto, conforme o disposto no item 4.3.1. da Resolução ConsUni nº 156: *“Até 7 (sete) dias antes do pleito, os candidatos que compõem a chapa poderão renunciar a sua candidatura, devendo, para isso, protocolar uma carta com as justificativas à Comissão Eleitoral na Divisão de Conselhos.* Como não foi observado esse tempo mínimo (7 dias), por parte do solicitante, a Comissão não tem como homologar tal solicitação porque cairíamos em infração desse item definido pela Resolução ConsUni nº 156. Dessa forma, se houver novo pleito, a chapa em questão constará do sistema e será possível a desistência apenas após o resultado final, antes da posse dos futuros representantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

DESPACHO

Santo André, 09 de março de 2020.

Processo: 23006.002107/2019-56

Destino: SECRETARIA GERAL

Trata-se de processo eleitoral para realização das eleições para representantes discentes de graduação e pós-graduação nos Conselhos Superiores da UFABC e vacância docente do CCNH no CONSUNI.

À vista do relatório final referente ao processo das eleições para representantes nos Conselhos Superiores da UFABC, apresentado nesta data pela comissão eleitoral, nomeada pela Portaria nº 447 de 21/11/2019, encaminhe-se à apreciação e deliberação do CONSUNI em sua próxima reunião.

Atenciosamente,

A blue ink handwritten signature of Dácio Matheus, consisting of several loops and flourishes.

DÁCIO MATHEUS
Reitor